



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 7 de junho de 2016.

Excelentíssimo Senhor Senador.

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, em face da PEC n.º 159 Proposta de Emenda à Constituição que trata do pagamento dos precatórios e que se encontra em vias de aprovação no Plenário do Senado Federal, expor e requerer o seguinte.

A questão dos precatórios é um dos principais problemas institucionais do nosso País, responsável por uma crise de confiança na relação entre os três Poderes sem precedentes. Houve três moratórias constitucionais, todas contestadas pela OAB no Supremo Tribunal Federal, com resultados favoráveis aos credores, mas sem condições de dar solução definitiva ao problema que assola diretamente milhões de pessoas.

Esgotou-se o modelo do calote nas decisões judiciais em prol do poder público. Ao Administrador está imposta a responsabilidade em sua gestão. A sociedade impõe a esses atores a obtenção de posição política concreta para a solução do problema, a qual passa hoje pela aprovação da PEC 159-2015.



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO**

Nesse contexto é importantíssimo o diálogo das Instituições na formatação da presente emenda constitucional, captando manifestações dos principais interlocutores da questão, fortalecendo o ambiente democrático, o Estado de Direito e, principalmente, evitando-se novo litígio que necessite de intervenção do Supremo Tribunal Federal.

A OAB SP mantém em seus quadros, com franca atividade, a "Comissão de Precatórios", composta por dezenas de representantes dos principais escritórios de advocacia do Estado de São Paulo, que militam na defesa dos credores de precatórios. São advogados altamente especializados, com décadas de atividade profissional concentrada nesta área do direito.

A Comissão de Precatórios da OAB SP realizou reunião debate sobre o texto da PEC 159-2015, a qual foi encaminhada ao Congresso Nacional pelos Governo do Estado de São Paulo, Prefeitura de São Paulo e Frente Nacional dos Prefeitos.

Durante os debates a Comissão salientou:

- a) A criação de imprescindíveis mecanismos de financiamento para que os entes devedores de precatórios possam quitar suas dívidas até 2020, conforme determinou o STF; e
- b) A importância da preservação da autoridade das decisões do Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADis 4.357 e 4.425 e das disposições da EC 62 que permaneceram incólumes.

Os mecanismos econômicos de auxílio aos devedores em dificuldades, para a quitação total de seus precatórios nos próximos 5 exercícios constantes na PEC, são irreparáveis e contemplam as hipóteses defendidas há anos pela OAB SP, amplamente divulgadas nas mais diversas oportunidades.



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO**

São eles: parte dos depósitos judiciais não tributários; financiamento da dívida; compensação com a dívida ativa. Para aquelas entidades públicas devedoras que necessitem de maior auxílio, a OAB SP sempre entendeu que a União deve atuar, conforme já está assentado no § 16 do artigo 100 da CF.

Restou a adequação da PEC no que tange: a preservação dos pagamentos das entidades devedoras com sua própria capacidade orçamentária; seu comprometimento com a redução gradativa da dívida para a obtenção do resultado ao longo dos 5 exercícios; e a manutenção das sanções para os inadimplentes.

Assim, a Comissão de Precatórios da OAB SP, deliberou a unanimidade pela aprovação do texto da PEC 159-2015 e requer ao Nobre Senador voto favorável à aprovação da PEC 159-2015, preservando-se essa proposta de emenda constitucional como verdadeiro instrumento histórico para a quitação dos precatórios, nos exatos termos da Decisão do Supremo Tribunal Federal.



Marcos da Costa
Presidente



Marcelo Gatti Reis Lobo
Presidente da Comissão de Precatórios